

Diretoria da Mulher garante regime de trabalho diferenciado para gestantes e lactantes



Pensando no bem-estar e na proteção de gestantes e lactantes da PCDF, a Diretoria da Mulher do Sindepo reivindicou a regulamentação de um regime de trabalho diferenciado para as profissionais. No último dia 9 de fevereiro, a portaria foi publicada pelo Diretor-Geral. Agora, as servidoras terão o direito de não participar de escalas de operação policial, plantão e sobreaviso. Além disso, não serão obrigadas a se afastarem de sua unidade de lotação em viagem a serviço que exija pernoite, regra que vale também para o policial, nos primeiros 60 dias da criança.

A norma foi redigida pela Diretora da Mulher, Dra. Elisabete Maria Fremau. Segundo ela, a ideia era garantir o direito de se abster de trabalhos e locais penosos, insalubres ou perigosos. “Caso a Delegada de Polícia que se encontre em alguma dessas situações seja, por exemplo, escalada para uma operação policial, ou deverá acreditar no bom senso de seu superior hierárquico, que poderá dispensá-la da convocação, ou deverá ajuizar o fato, contra ato de autoridade coatora, uma vez que, estará atuando em desconformidade com a Lei. A norma não só é legítima como também impositiva e necessária para a valorização profissional e só trará benefícios não apenas às servidoras, mas também à toda corporação”, explicou.

A ideia partiu da delegada Anie Rampon Barretto, assessora institucional da Direção-Geral da PCDF. Mãe de duas meninas, ela sentiu a necessidade de garantir esses direitos que antes precisavam ser negociados. “A minha experiência pessoal foi muito feliz dentro da polícia, apesar de não ter esse normativo ainda. Eu tive toda a compreensão da minha chefia imediata que adaptou e tentou fazer todo o possível para não me escalar para operações e adaptar os plantões à minha realidade, mas foi um favor. O objetivo era que isso não fosse um favor para nenhuma mulher, uma coisa a ser analisada caso a caso e, sim, um direito e agora é”, aponta.

Segundo a Dra. Anie Rampon, a portaria reconhece a condição especial em que a pessoa se encontra e adapta a realidade de trabalho à essa situação. “Não como um impeditivo, só adequa a um momento que ela está vivendo. Também privilegia o direito da criança à convivência materna e reconhece que a maternidade não deve ser um empecilho no mercado de trabalho. É um período que exige certa flexibilidade, mas que vale a pena e é bom que as regras fiquem claras para todo mundo, quem vai se beneficiar disso e quem está, por exemplo, dividindo um cartório com uma colega que acabou de voltar de licença-maternidade. As pessoas já sabem o que esperar, a chefia fica preparada”, sinaliza.

Para quem vive esse momento mágico, a norma trouxe segurança e tranquilidade. A delegada da DEAM, Dra. Fabíola Brugnara Chelotte, de 38 anos, é mãe de primeira viagem e comemorou a iniciativa. “Eu só posso elogiar a elaboração dessa portaria, que protege a maternidade, infância e família. Estou evitando a participação nas escalas de operação policial, de plantão e sobreaviso, visando nesse período, até o bebê completar um ano, tranquilidade e rotina, que é o que a gente precisa para ter uma gestação a termo e também para amamentar com tranquilidade”, conta. Casada com um policial, ela ressaltou a importância do item que diz respeito à liberação dos servidores de viagens a serviço nos primeiros 60 dias de vida da criança. “É muito importante a participação do pai nos primeiros meses”, finaliza.



CONSELHO EDITORIAL

Presidente da ADEPOL: Amarildo Fernandes

Presidente do SINDEPO: Rafael Sampaio

Diretoria de Comunicação SINDEPO:

Raphael da Silva Seixas e Laryssa Soares Neves

Diretoria da Mulher: Elisabete Maria Fremau e
Jun'aurea Costa Bezerra De Carvalho

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Mídia e Conexão

Jornalista responsável: Maiza Santos

Diagramação: Caroline Sousa

Facebook: <https://www.facebook.com/AdepoleSindepodf>

Facebook: <https://www.facebook.com/QueroSerDelegadoOFICIAL>

Twitter: @AdepolSindepodf

E-mail: imprensa@adepolsindepo.org.br

ADEPOL-DF (61) 3233-0068

SINDEPO-DF (61) 3234-0575